

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ 05.846.468/0001-85

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE.

INDICAÇÃO Nº 001/2020

11 / 03 / 2020


Presidente

Senhor Presidente,

Com os fundamentos constantes na Lei Orgânica do Município de Juruti-PA:

Art. 4º - O município de Juruti é parte integrante da República Federativa do Brasil e reger-se-á fundamentalmente por esta LEI ORGÂNICA, pela legislação e Regulamentos que adota com determinação de garantir a própria autonomia Política, administrativa e Financeira, respeitados os princípios da Justiça Social e demais preceitos na Constituição Federal e do Estado.

§ 1º Todo poder emana, unicamente, do povo que o exerce diretamente ou por intermédio dos representantes que eleger pelo Sufrágio Universal e pelo voto direto e secreto.

Art. 13- o Governo municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Art. 14 O poder legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo Sistema Proporcional, em número conforme o que estabelece o Art. 70 da Constituição Estadual, para uma Legislatura com duração de quatro anos.

Art. 16. Compete privativamente à Câmara:

I-

II-



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ 05.846.468/0001-85

III- Dispor sobre a organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e função de seus serviços e fixação da respectiva remuneração;

(...)

Art. 31. Compete à mesa da Câmara, dentre outras atribuições:

(....)

II- Devolver à tesouraria da Prefeitura o Saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;

Assim, segue nossa norma municipal com os artigos entabulados em nosso Regimento interno (Resolução nº 032 de 14 de Setembro de 1990 (Regimento Interno)).

Art. 1º do regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 1º - A Câmara Municipal é órgão Legislativo do município, composto por vereadores eleitos na forma da Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º - A Câmara tem por função legislativa, de fiscalização financeira e Orçamentária; de controle e assessoramento dos atos do executivo e ainda de administração.

.....

§3º A função de controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o prefeito e chefes de (secretaria, setores e etc) bem como sobre a mesa da Câmara e Vereadores.

Vejamos como se pronuncia nosso regimento interno em relação a devolução de saldo de caixa à tesouraria da Prefeitura.

Art. 17. Compete a Mesa da Câmara, privativamente, em colegiado:

(....)

VI- Proceder a devolução à tesouraria da Prefeitura, de saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ 05.846.468/0001-85

Vejamos o que dispõe o art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juruti-PA, definir Proposição:

Art. 91- Proposição é toda a matéria sujeita à deliberação do plenário, qualquer que seja seu objeto.

Art. 92 São modalidades de proposições:

(...)

h) as indicações;

(...)

art. 105- indicação é proposição escrita pela qual o Vereador sugere de interesse público aos poderes competentes

Apresento a V.Exa., na forma dos art. 2º § 3º e art. 92, alínea "h" e art. 105 da Resolução Nº 032, de 14 de setembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal) a presente indicação, sugerindo a Mesa Diretora desta Casa, o seguinte:

É de conhecimento de todos as dificuldades que a prestação de serviços relacionados a Saúde em nosso município vem passando.

Diariamente cidadão são encaminhados para o município de Santarém (HOSPITAL REGIONAL) em busca de melhores recursos médicos.

Na grande maioria desses enfermos vão em busca de tratamentos para Câncer, hemodiálises e outros, que todos sabemos demandam tempo de estada naquele município.

Que na sua grande maioria desses cidadãos enfermos são pessoas que não dispõe de recursos financeiros.

Dispõe o art. 37 da República Federativa do Brasil.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Alexandre de Moraes, quando trata da Administração Pública, expõe o seguinte conceito do princípio da eficiência:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ 05.846.468/0001-85

"Princípio da eficiência é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social".

O administrador deve, então, atentar para o **princípio geral da razoabilidade**. Essa exigência de razoabilidade traduz-se na **"compatibilidade entre o meio empregado pelo legislador e os fins visados, bem como a aferição da legitimidade dos fins"**. O princípio da razoabilidade servirá, dessa maneira, tanto como critério de controle, como para guiar a atividade administrativa. Sandra Pires Barbosa escreve sobre a estreita relação do princípio da eficiência com o princípio da razoabilidade:

DA INDICAÇÃO

Que sejam reservados os valores da dotação 3.3.90.36.00- outros serviços de terceiros pessoa física. **Valor R\$ 325.000,00** e a dotação 4.4.90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES **VALOR R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), **Valor Total R\$ 825.000,00**, para que seja devolvido ao final do exercício financeiro ao executivo para que o município, com indicação para aquisição de imóvel na cidade de Santarém-PA para ser utilizado como "casa de Apoio" aos doentes que para lá são encaminhados.

Sala das Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Juruti, em 11 de março de 2020.



MARIO ITIYA VIEIRA KOBAYASHI
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE JURUTI-PA